



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.543, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

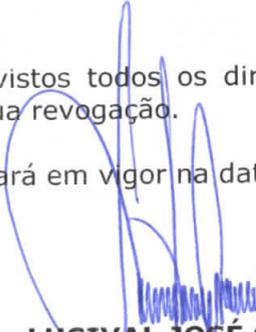
“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE CONCEDE INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 807, de 08 de novembro de 2006, com efeito retroativo a 31/12/2017.

Art. 2º Ficarão previstos todos os direitos adquiridos por conta da Lei Municipal nº 807/2006 até a data de sua revogação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 14 dias de março de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico